

GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1246 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Dia do Pastor(a) no âmbito do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Dia do Pastor(a), a ser comemorado no segundo sábado do mês de julho de cada ano.

Art. 2º O Poder Público, por meio de órgão competente, poderá organizar eventos para comemorar a data.

Parágrafo único. Participarão da organização dos eventos membros designados pela Liderança da Ordem de Ministros Evangélicos de Roraima – OMERR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 02 de fevereiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

3 PROTOCOL () LEG 82-FEU-2018 15:44 (0.00.754 1/2